

**ENSAIOS E EXPERIÊNCIAS EM AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE  
1ª EDIÇÃO**

**ORGANIZADORES**

AUDRI SANTOS  
LÍLIAN CEOLIN  
WILLIAM POLLNOW  
ALINE HERNANDEZ  
PATRÍCIA BINKOWSKI

**SÃO FRANCISCO DE PAULA**

**UERGS**

**2020**

\*Todos os direitos reservados.  
© 1. ed. 2020 – Organizadoras (es) da Publicação  
Qualquer parte desta publicação pode  
ser reproduzida, desde que citada a fonte.  
Esta publicação pode ser  
disponibilizada, no todo, em Repositórios Digitais.  
E-book – PDF

Catálogo de publicação na fonte (CIP)

E59	Ensaio e Experiências em Ambiente e Sustentabilidade / Organizadoras(es): Audri Santos... [et al.]. – São Francisco de Paula - RS: UERGS, 2020.
	193 f.: il. – (Volume. 1)
	ISBN 9786586105131
	1. Conservação da Biodiversidade. 2. Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento. 3. Tecnologias Sustentáveis para o Desenvolvimento. I. Santos, Audri. II. Ceolin, Lílian. III. Pollnow, William. IV. Hernandez, Aline. V. Binkowski, Patrícia. VI. Título.
	CDU 502:504

Elaborada pelo bibliotecário Marcelo Bresolin, bibliotecário  
responsável da Região II da UERGS – CRB 10/2136

9786586105131

**SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**UERGS**  
**2020**



## **O PAPEL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO FOMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONSCIÊNCIA POLÍTICA**

Audri Silva dos Santos<sup>1</sup>

Aline Hernandez<sup>2</sup>

Patrícia Binkowski<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O Brasil instituiu em 1999 a Política Nacional de Educação Ambiental, após três anos da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB de 1996, em que afirmou que a LDB é essencial e permanente para a educação nacional, devendo estar presente, em todas as circunstâncias do processo educativo, em natureza formal e não-formal. Ainda que por diversos anos a sociedade tenha tratado a conservação da biodiversidade e a educação ambiental (EA), sobre a dependência somente das decisões políticas e jurídicas, estas ações ocorrem em ambientes coletivos, de premissas igualitárias.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, de 1996, para a EA em seu art. 2º, o processo de EA é um âmbito da educação. Uma atividade realizada intencionalmente na nossa prática social, devendo estampar no desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos. Visa também potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental. Neste contexto, a EA e a consciência política são encaradas como primordiais para futuro das próximas gerações, uma vez que necessita conciliar conflitos, ações efetivas para atendimento e proteção do ambiente.

Assim, no decorrer deste artigo serão colocadas as perspectivas sociais, ambientais e econômicas relacionadas à EA e à consciência política, dado que para se tornar concreta e continuamente perceptível à democracia socioecológica, é preciso buscar por uma sociedade sustentável e educada ambientalmente, pensar no futuro das próximas gerações, com cidadãos socialmente participativos, além de cultivar o cuidado consciente para a conservação e regeneração da natureza, segundo Boff (2012).

Dessa forma, a convergência para sustentabilidade das ações educacionais em questão se dará pela busca contínua da consciência ambiental e política, valores sociais, conhecimentos,

<sup>1</sup>Tecnóloga em Gestão Ambiental. Mestra em Ambiente e Sustentabilidade Universidade Estadual do Rio Grande do Sul UERGS. e-mail: audri.santos@gmail.com

<sup>2</sup>Psicóloga. Doutora em Psicologia Social e Metodologia pela Universidad Autónoma de Madrid (UAM). Pós Doutora em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora Adjunta da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Colaboradora do Programa de Pós Graduação em Ambiente e Sustentabilidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Líder do grupo de pesquisa Psicologia Política, Educação, Memórias e Histórias do Presente - POLEMHIS (CNPq). e-mail alinehernandez@hotmail.com

<sup>3</sup>Engenheira Agrônoma. Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), Unidade Universitária Hortênsias em São Francisco de Paula/RS. Líder do grupo de pesquisa Observatório de Políticas e Ambiente - ObservaCampos (CNPq). e-mail patricia-binkowski@uergs.edu.br

---

habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, como indicado na Política Nacional de Educação Ambiental.

Neste viés, este artigo tem como objetivo investigar o fomento da EA e consciência política no âmbito educacional municipal. A partir destes dados, buscamos considerar o papel das secretarias municipais de educação no fomento da EA e consciência política como indispensáveis para que a estratégia política seja apropriada e convergente com os princípios fundamentais da uma sociedade sustentável e equalitária.

## DISCUSSÃO

### Educação ambiental e consciência política

A EA aparece em diversos textos legais, sendo também valorosa a percepção de que docentes e discentes possuem sobre educação e meio ambiente para, então, entender EA em sua diversidade, bem como em suas práticas.

Iniciativas de EA, via de regra ficam restritas aos estabelecimentos de ensino básico, praticamente sem nenhuma penetração na sociedade em geral. Além disso, grande parte da EA praticada no país ainda enfatiza o meio ambiente natural e os seus aspectos biológicos, ficando, portanto, muito distante da abordagem sócio-ambiental.

A legislação brasileira nos embasa para a difusão da EA em todas as esferas, tornando-se uma ferramenta em evidência na gestão efetiva dos municípios no âmbito da educação, através de suas secretarias.

Segundo Layargues (2000), a justiça ambiental é o conceito que destaca a distribuição desigual do risco ambiental entre os pobres e as minorias étnicas, em relação ao conjunto da sociedade - direitos assegurados pela PNMA.

Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: (...).

X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. (BRASIL, 1981).

Ainda como ferramenta nacional para a aplicação da PNMA, temos o estabelecimento da Política Nacional de Educação Ambiental, que constitui:

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal...

---

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.

IV- o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V- o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI- o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII- o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade (BRASIL, 1999).

Nesse sentido, o estímulo aos processos formativos voltados à mobilização e ao empoderamento de atores sociais que atuam no âmbito das Secretarias de Educação para intervenção crítica e transformadora na realidade, para o enfrentamento dos desafios socioambientais e participação qualificada nas tomadas de decisão;

Ainda, a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, destaca:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 27º. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

Art. 3º A Educação Ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído.

Art. 6º A Educação Ambiental deve adotar uma abordagem que considere a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino.

Art. 16. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior pode ocorrer: I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental; II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo; III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Constitucionalmente, como mencionado no Art. 3º da Constituição Brasileira de 1988, os objetivos fundamentais estão em construir uma sociedade livre, justa e solidária, que possa garantir o desenvolvimento, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Diante disso, é imprescindível uma transformação social para que ocorra alteração de paradigma, provocando tanto uma revolução científica, quanto política. Essas revoluções políticas latentes decorrem do sentimento que cresce em relação à necessidade de mudança.

Segundo Morigi (2016), as decisões políticas, na perspectiva da descentralização, nascem, em extenso número de condições, ao gosto dos melindres individuais, nem sempre tendo por

---

referência a ideia de sistematização dos serviços e o desenvolvimento de ações vastas de bem-estar social (MORIGI, 2016).

Silva (2012) relata que a despeito das melhorias, não é possível assegurar a democratização das decisões na gestão das políticas brasileiras, na ameaça de se ajuizar seriamente a participação das comunidades envolvidas, especialmente quando não são intensamente organizadas.

À vista disso, Salvador Sandoval (2015) aborda o conceito de consciência política por compreender em seus estudos que o pensar dos sujeitos dessa sociedade representa a percepção de realidades das quais eles são agentes passivos ou ativos. Destarte, concebe um estudo do modelo multidisciplinar para a consciência política como um fato dos movimentos sociais, insurgentes em uma verdade social de caráter integrado e participativa, estabelecendo uma abordagem interdisciplinar. Do mesmo modo, é necessário descrever que a consciência política pode tanto ser utilizada para analisar situações de engajamento participativo, como é o caso deste estudo, quanto em contextos de deficiência ou redução de participação.

O Modelo de Consciência Política (MCP) configura às múltiplas dimensões sócio psicológicas, que fundam a consciência política do sujeito acerca da sociedade e de si mesmo como um integrante da sociedade e, logo, representa a sua predisposição para agir. Desta forma, entendemos por consciência política, um conjunto de dimensões sócio psicológicas correlatadas de significações e dados, que proporciona a tomada de decisões dos indivíduos para mais acertadamente atuar nos âmbitos políticos e contextos específicos, bem como contempla Sandoval (2015).

Como abordado acima, o MCP é multidimensional que incide de sete dimensões que juntas constituem o conjunto de representações que configuram o agir, ou seja, o envolvimento de um indivíduo em sua sociedade como um agente político. As sete dimensões são: identidade coletiva; crenças e expectativas societárias, sentimentos de interesses coletivos e seus adversários; eficácia política; sentimentos de injustiça; vontade de agir coletivamente; propósitos persuasivos de ação. (SANDOVAL, 2015). Dentre essas sete dimensões três delas estão em evidência quando relacionamos a este estudo:

Identidade coletiva: sentimentos de uma pessoa de pertença ou identificação com um ou mais grupos sociais e categorias sociais.  
Crenças, valores e expectativas societárias: consiste das crenças, valores e expectativas que uma pessoa desenvolve com respeito à sua sociedade e que expressam mais explicitamente as noções de ideologia política na visão de mundo do indivíduo.  
Vontade de agir coletivamente: a sexta dimensão de consciência política é a vontade de agir coletivamente, que se refere a uma dimensão mais instrumental da predisposição do indivíduo para assumir um conjunto de ações coletivas como uma maneira de procurar reparar as injustiças cometidas contra ele. (SANDOVAL, 2015, p.181).

Crenças e valores societários é a dimensão referente tanto às crenças relacionadas à cultura política hegemônica, quanto às elaboradas a partir das experiências vividas no contexto social. Entende-se que a identificação grupal interfere e participa no processo de percepção do sujeito

---

sobre seu campo social.

Identidade coletiva é a dimensão relacionada aos sentimentos de pertença, lealdade, compartilhamento e solidariedade nos grupos sociais. A partir dos diversos componentes da identidade grupal que os sujeitos compartilham e internalizam, o processo de escolha de um grupo ou categoria social para agir politicamente encontra-se num patamar diferente de identificação, dada sua importância na orientação individual e coletiva na ação política. (SANDOVAL; SILVA, 2016).

Os autores ainda estabelecem que à "Vontade de agir coletivamente", que abarca a percepção do sujeito sobre as condições para sua participação, que se relaciona com sua decisão de agir em coletividade. Três aspectos ganham foco no condicionamento dessa vontade: o primeiro se refere à relação de ganhos e perdas na manutenção da lealdade com os sujeitos do grupo; o segundo, aos investimentos percebidos em sua participação em ações coletivas; e o terceiro, à avaliação das consequências de seu envolvimento em determinada ação. (SANDOVAL; SILVA, 2016).

A análise da materialidade dessas dimensões proporciona a luz a respeito de como as transformações nas composições sociais e nos elos sociais influenciam as inclinações dos indivíduos para exercer em suas próprias conveniências. (SANDOVAL, 2015).

Sob esse viés, ressalta-se que as ações das secretarias municipais de educação compõem um fórum importante na formação dos indivíduos de uma sociedade esclarecida e preparada para realizar a transformação social iminente.

## **Secretarias municipais de educação**

A realização deste estudo foi de abordagem qualitativa, tendo como objetivo principal explorar e analisar as variáveis de EA, para fomento desta e consciência política no âmbito educacional municipal.

Por tratar-se de uma pesquisa qualitativa, foi substancial compreender a situação atual das atividades de uma EA da Secretaria Municipal de Educação, dado que a consciência política nos traz subsídios para descrever os fatores que determinam e contribuem para a eficácia das ações de EA para uma sociedade sustentável.

Os municípios do Rio Grande do Sul partilham com o estado a tarefa de concepção do Ensino Fundamental e têm promovido mais recentemente a crescente do atendimento na Educação Infantil em sua rede. Dessa forma, é intrínseco que as ações de EA municipais sejam desenvolvidas pelas Secretarias de Educação, trabalhando coletivamente com demais secretarias e fóruns municipais.

No caso de Novo Hamburgo, situado na região do Vale dos Sinos, a Lei nº 131/92, que, entre outros fatos, aborda a política ambiental do município, dispõe uma compreensão ampla de meio ambiente, abrangendo aspectos químicos, físicos e biológicos, assim como os sociais, culturais e econômicos. Conseqüentemente, a Lei Municipal nº 91/93 traz a prática da EA nas

---

escolas municipais, que no seu artigo primeiro ampara a formação para o meio ambiente através de “atividades pedagógicas na área da formação social, destinadas a promover a Educação Ambiental” e assinala que “além das atividades próprias da sala de aula, os estabelecimentos de ensino desenvolverão, no curso do ano letivo, promoções extra-classe relacionadas com a Educação Ambiental, especialmente em datas significativas” (MENEZES, 2017). Muitas ações foram e são promovidas pela secretaria municipal de educação de Novo Hamburgo ao longo das décadas, primando pela formação continuada do professor e na constituição de espaços para observação de ambientes naturais e para o diálogo, necessário para uma construção coletiva.

Em outras palavras, atuando para cumprir o viés constitucional de 1988 como alicerce da democratização. Sendo este o dispositivo democrático para o estabelecimento de gestão de políticas públicas, em particular fomento da educação ambiental pelas secretarias municipais de educação, como espaços para a realização de políticas, de controle, de planejamento e da supervisão dos planos, programas e projetos. Também, pela sua criação ser agente da garantia dos direitos sociais e individuais, de desenvolvimento, equidade e justiça como valores soberanos de uma sociedade pluralista e que valoriza a diversidade como uma riqueza humana. Muitas vezes, o governo, neste caso citando o municipal, é interpretado como apenas uma fiscalização punitiva, uma esfera omissa, mas é preciso ser visto como uma ferramenta para a EA, para a transformação social e em um sentido mais amplo, como instrumento sustentável, pois alicerçado por ela e pelo poder público, pode tentar mudar políticas públicas impotentes por outras, que produzam um impacto socioambiental positivo.

Neste viés, por que não nos deparamos com um número maior de municípios, por meio de suas secretarias municipais de educação, utilizando estes amparos legais para o fomento da educação ambiental em sua rede municipal de ensino? Assim tornaremos possível a efetiva sustentabilidade em todas as esferas de governança e portanto, a busca em cumprir o desafio de tornar a educação ambiental presente no dia a dia, abordando temas que geram impactos ambientais significativos ou que influenciam, substancialmente, as avaliações e as decisões enquanto sociedade de forma transversal, valorizando a interdisciplinaridade deve ser o foco no fomento da educação ambiental e consciência política.

## **Fomento da educação ambiental e consciência política**

No sentido emblemático, fomento quer dizer estímulo, impulso, auxílio. A expressão também é utilizada com o sentido de aquilo que acalma, alívio, bálsamo. Sua origem etimológica vem do Latim “*fomentus*”, cuja definição é “o que aquece”, “o que mantém o fogo”. Ainda fomentar é promover o progresso. É excitar ou incitar algo (HOUAISS, 2009). Um dos significados mais comuns conferidos ao termo é fazer referência a qualquer ação do governo que apresente a finalidade de promover o desenvolvimento, através das ações de fomento, ou seja, políticas públicas, dos mais diversos setores: agropecuária, comércio e serviços, cultura, educação, etc.



---

Funciona como um mitigador que busca desembaraçar, facilitar ou sanar problemas de desenvolvimento.

A promoção e execução de ações educativas direcionadas para o incremento de competências de influência cidadã qualificada, nos processos de gestão ambiental pública, em especial a EA, está alicerçada na compreensão.

Para Morin (2000), existem dois caminhos para compreensão, primeiro a compreensão intelectual ou objetiva, que passa pela inteligibilidade e pela explicação. Explicar é considerar o que é necessário para reconhecer o objeto e cultivar todas as possibilidades objetivas de conhecimento. A explicação é, quando entendida, necessária para a compreensão intelectual ou objetiva. E por um segundo caminho, que é a compreensão humana intersubjetiva. Compreender constitui eruditamente apreender em conjunto, *comprehendere* (do latim): abraçar junto, separadamente ou o todo.

O autor afirma que a compreensão humana vai além da explicação, pois ela é abundante para a compreensão intelectual ou objetiva das coisas anônimas ou materiais. Porém, é insuficiente para a compreensão humana, uma vez que abrange um conhecimento de sujeito a sujeito.

Quando trazemos à luz o MCP de Salvador Sandoval, é possível compreender efetivamente a participação coletiva e os processos de tomada de decisão política, que neste estudo se faz através do incentivo municipal da EA. Neste momento, chegamos a falar no campo das interdisciplinaridades, pois são indispensáveis para a criação de oportunidades, desafios e pontes para a construção do conhecimento coletivo, socialmente participativo e comprometido com a transformação social das atuais e futuras gerações.

As inovações políticas latentes na conjuntura atual decorrem do sentimento que cresce em relação à necessidade de mudança, tornando impostergável o processo de mudança social, a mudança de modelos, ou melhor, o rompimento de paradigmas, que pode ser tangível por meio de uma revolução científica tanto quanto política.

Segundo Sandoval e Silva (2016), a consciência política é arquitetada e constituinte da cultura política, por meio de tradições que convergem seus objetivos em questões ideológicas que forjam os sujeitos. Assim, torna-se instrumento de ações coletivas e significância cultural no sistema de cada sujeito ou grupo social e se expressa em seus discursos. Os autores trazem a perspectiva de William A. Gamson, que “aponta para o fato de que o comportamento consciente de cada sujeito se dá por meio de relações sociais que ele constrói em seu cotidiano no mundo exterior”. (SANDOVAL; SILVA, 2016, p. 30). Para o autor, a consciência política refere-se à politização e às ações politizadas dos sujeitos, além do desenvolvimento consciente do caráter político, que não necessariamente implica no sujeito politizado. (SANDOVAL; SILVA, 2016).

Portanto, as propostas de EA são importantes ferramentas de ação pública, para desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental e principalmente para formação de consciência política.

---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas reflexões finalizam este artigo deixando ainda a discussão entre a EA nas secretarias municipais de educação e comunidades escolares abertas para muitas complementações, que podem e devem surgir para o enriquecimento da consciência política. Além disso, permitimos a abertura de um debate consensuado no âmbito acadêmico e político, entre as comunidades escolares e gestão pública da educação. Muitas possibilidades poderão e deverão frutificar, na medida em que a prática vai permitindo seu amadurecimento e, conseqüente, aperfeiçoamento. O que está por vir deve ser descoberto por cada um que se aventurar nesse caminho e a compartilhar experiências com educadores e gestores públicos para seguirmos avançando.

Porém, é necessário deixar claro que este estudo necessita convergir a teoria em prática, levando adiante as propostas efetivas, para que as secretarias municipais de educação, bem como as redes de escolas públicas tomem conhecimento destes papéis e que exista o apoio acadêmico para efetivação e cumprimentos das atividades docentes.

A tônica da pesquisa foi considerar a educação ambiental e consciência política como elementos que deve estar presente em todo e qualquer fórum social, reforçando-a continuamente através de diálogos, da exposição de ideias e planejamento, da construção coletiva de um processo de reflexão que valorize a participação consciente e ativa.

A democracia deve estar presente em todo momento, acompanhando as atividades que envolvem presença no ambiente social. Reforçar continuamente através de debates a importância da exposição de ideias, a construção coletiva, o processo de reflexão para valorizar a participação consciente, contestando os discursos adversos que eventualmente emergem.

Ainda, cabe retomar que esta pesquisa buscou discutir aspectos teóricos, a fim de alavancar propostas efetivas e estratégias que possam ser adotadas pelas secretarias municipais de educação e suas redes de participação no fomento de educação ambiental. Logo, além dos aspectos considerados pela pesquisa, pode-se verificar a existência de outros elementos que devem ser aprofundados, como a participação política, a identidade coletiva e a comunicação das Secretarias Municipais de Educação com a sociedade nas quais estão inseridas.

Por fim, consideramos que a influência docente para a consciência política, assim como as ações educativas são essenciais para empoderar os sujeitos com valores, competências e cidadãos de polis, que constroem e preservam em conjunto, um ambiente para as futuras gerações.

## REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: O que é – o que não é.** Rio de Janeiro: Editora Vorazes, 2012. 200 p.

---

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 1 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm). Acesso em: 1 set. 2017.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Educação para a gestão ambiental: a cidadania no enfrentamento político dos conflitos socioambientais. In: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S.(Org). **Sociedade e meio ambiente: a educação ambiental em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MENEZES, Daniela Vieira Costa. **Marcos legais para a Educação Ambiental em Novo Hamburgo/RS**. Blog Movimento Roessler, 2017. Disponível em: <http://movimentoroessler.org>. Acesso em: 25 jun. 2018.

MORIGI, Valter. **Cidades Educadoras**. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar . **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Brasília: UNESCO, 2000.

SANDOVAL, Salvador. A primavera "invernal" brasileira: uma esfera pública radical em disputa. In: SILVA, Alessandro Soares da; CÔRREA. (Orgs.), **No interstício das disciplinaridades: a Psicologia Política**. Curitiba: Prismas, 2015. p. 175-217.

SANDOVAL, Salvador. A. M.; SILVA, Alessandro. Soares da. O modelo de análise da consciência política como contribuição para a Psicologia Política dos Movimentos Sociais. In: HUR, D. U. ; Júnior, F. L. (orgs.). **Psicologia, políticas e movimentos sociais**. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 25-57.

SILVA, Alessandro. Soares da. A Psicologia Política no Brasil: lembranças e percursos sobre a constituição de um campo interdisciplinar. **Psicologia Política**, 2012. v. 12, n.2 5, p. 409-425.